



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO INVESTHOR FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/ME 22.397.286/0001-23**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 1 de agosto de 2022, 17:30 horas, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Na Avenida Aguar Verde, 1413, loja 801, 8 andar, Condomínio Podolon água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do **INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”).

**PRESENÇA:** Presente **(i)** o cotista detentor da totalidade de Cotas em circulação emitidas pelo Fundo conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas; e **(ii)** os representantes da administradora do Fundo,

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada

**MESA:** (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretário) Janice Elias de Moraes Orlando

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alterar o subitem III do item 4.1 do Regulamento do Fundo a fim de efetuar a alteração de prazo mínimo para 8 (oito) dias e prazo máximo para 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando que o item passará a vigor no Regulamento do Fundo da seguinte forma:

“4.1

(...)

III — Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo **FUNDO** deverão ter um prazo mínimo de 8 (oito) dias e um prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta dias), contados da data de aquisição pelo **FUNDO**”;

(ii) Alterar a remuneração das prestadoras de serviços de Consultoria de crédito, nos termos do item 5.2 do Regulamento, sendo que a “Investhor Consultoria” passará a receber o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) por mês e a Consultoria de Cobrança “Pedra do Elefante Cobrança”, passará a receber o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por mês.

(iii) a consolidação de uma nova versão do Regulamento do Fundo, com as alterações propostas pela Nova Administradora;



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO INVESTHOR FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/ME 22.397.286/0001-23**

e (v) a autorização para que a Administradora realize todas as formalidades necessárias para a efetivação da transferência proposta.

Terminada a leitura, a senhora Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, o qual tomou a seguinte deliberação:

**DELIBERAÇÃO:** Foram aprovadas pelos cotistas presentes, detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas todos os itens da ordem do dia, Por fim, em razão das deliberações supracitadas, os cotistas do Fundo neste ato, dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos da legislação em vigor.

Excepcionalmente, e em consonância com o Ofício nº 16/2020/CVM/SIN, de 23 de março de 2020, por se tratar de evento que pode ir de encontro às determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde em relação à aglomeração de pessoas, especialmente em ambientes fechados e de difícil controle de contaminação pelo vírus, a assembleia realizou-se de forma remota e virtual.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

**7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretário: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
**Administradora/Custodiante**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO INVESTHOR FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
CNPJ/ME 22.397.286/0001-23**

**ANEXO I  
CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO INVESTHOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**